



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS
GABINETE DA MINISTRA**

Relatório Anual do Fundo Petrolífero em 2005-06

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste foi estabelecido sob as provisões da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 de 3 de Agosto de 2005. A Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP) de Timor-Leste é responsável pela gestão operacional do Fundo, em conformidade com um Acordo de Gestão datado de 12 de Outubro de 2005 entre o Ministério do Plano e das Finanças e a ABP.

Os primeiros investimentos do Fundo Petrolífero tiveram início a 9 de Setembro de 2005, quando foram transferidos USD 79.6 milhões a partir da Conta do Timor Gap, juntamente com USD 125 milhões a partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste (CFET). Durante o ano que terminou a 30 de Junho de 2006 o Fundo Petrolífero recebeu USD 438.2 milhões de impostos e outras receitas petrolíferas.

No seguimento do Acordo de Gestão o Fundo é investido em instrumentos de dívida emitidos pelo Governo dos Estados Unidos da América. Os investimentos devem seguir o índice de títulos do governo a 0-5 anos (Merrill Lynch). O mandato da ABP estabelece que a duração da carteira deverá estar entre +/- 0.2 anos em relação a esta carteira de referência.

O retorno dos investimentos durante o ano foi de USD 7.3 milhões, após levar em conta as perdas com reavaliações. O valor de mercado do Fundo Petrolífero em 30 de Junho de 2006 era de USD 649.8 milhões. Em conformidade com o Acordo de Gestão foi levantada do Fundo Petrolífero uma verba de USD 270.000 como taxa de gestão.

De acordo com as políticas contabilísticas do Fundo Petrolífero, as contas irão indicar uma perda nos investimentos quando as taxas de juro de mercado aumentarem, e um ganho quando estas diminuírem. Durante o período de reporte as taxas de mercado aumentaram, causando uma perda de USD 5.8 milhões. Uma vez que no geral os títulos serão mantidos até à sua maturidade, esta perda não se concretizará.

O rendimento médio dos investimentos até à maturidade, entre 9 de Setembro de 2005 e 30 de Junho de 2006, foi estimado nos 4.6 porcento.

Durante o período de Setembro de 2005 a Junho de 2006 a inflação nos Estados Unidos da América foi de 3.2 porcento, o que significa que o retorno real dos investimentos, com base nos rendimentos até à maturidade, é de 1.4 porcento.

A ABP geriu o seu mandato em termos de investimentos em conformidade com o Acordo de Gestão. O rendimento da carteira tem no geral estado de acordo com o rendimento da carteira de referência (existe uma diferença em favor da carteira de referência na ordem dos 0.03 pontos percentuais).

O Governo não efectuou qualquer levantamento a partir do Fundo Petrolífero durante o ano orçamental de 2005-06.

O Comité de Assessoria para o Investimento do Fundo Petrolífero teve a sua primeira reunião regular em 17 de Janeiro de 2006, tendo-se subsequentemente reunido em **18 de Abril de 2006**. As actas das reuniões estão disponíveis em www.bancocentral.tl.

A Deloitte Touche Tohmatsu foi nomeada Auditora Independente do Fundo Petrolífero em Agosto de 2006. A Deloitte Touche Tohmatsu produziu dois relatórios distintos, de acordo com o Artigo 35º da Lei do Fundo Petrolífero e com as Directivas da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE). Anexos a esta carta estão também os relatórios, estando estes disponíveis em www.transparency.gov.tl e em www.mopf.gov.tl.

Assinado em 14 de Maio de 2007



Maria Madalena Brites Boavida
Ministra do Plano e das Finanças

Anexos:

- Declarações Financeiras Auditadas.
- Declaração do Director Adjunto do Tesouro.
- Comparação dos rendimentos com os dos últimos três anos.
- Comparação dos rendimentos nominais com os retornos reais.
- Comparação dos rendimentos com os parâmetros de referência.
- Comparação dos rendimentos sustentáveis estimados com as transferências a partir do Fundo Petrolífero.
- Declaração sobre empréstimos.
- Uma lista de pessoas com posições relevantes para as operações e desempenho do Fundo Petrolífero.
- Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu sobre as Receitas do Fundo Petrolífero, em conformidade com o Artigo 35º.
- Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu a respeito da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE).

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O ANO QUE TERMINOU A

30 DE JUNHO DE 2006

**DIRECTOR DO TESOURO
MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS**

Relatório do Director

A Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 foi promulgada a 3 de Agosto de 2005 e estabeleceu o Fundo Petrolífero de Timor-Leste. Antes do estabelecimento do Fundo Petrolífero, as receitas fiscais relativas às actividades petrolíferas faziam parte do Fundo Consolidado Geral de Timor-Leste (CFET), enquanto que os direitos petrolíferos eram mantidos numa Conta do Timor Gap separada junto da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP).

A ABP é responsável pela gestão operacional do Fundo, em conformidade com um Acordo de Gestão datado de 12 de Outubro de 2005 entre o Ministério do Plano e das Finanças e a ABP. A ABP é também responsável pela manutenção dos livros da conta do Fundo em nome do Director do Tesouro. Em conformidade com o Artigo 21º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS). As declarações são as seguintes:

*Declaração de rendimentos,
Declaração sobre alterações no capital,
Folha de Balanço,
Declaração de fluxo financeiro, e
Notas às contas*

As contas e as declarações financeiras foram submetidas a auditoria externa por parte da Deloitte, Touche & Tohmatsu, cuja opinião de auditoria está apensa a este relatório.

O Fundo Petrolífero recebeu um capital inicial de USD 204.6 milhões em 9 de Setembro de 2005, por via de transferência de saldo a partir da Conta do Timor Gap no valor de USD 79.6 milhões, juntamente com USD 125 milhões provenientes do CFET. Durante o período que terminou a 30 de Junho de 2006 o Fundo Petrolífero recebeu impostos e outras receitas petrolíferas no valor total de USD 438.2 milhões, o que significou receitas brutas de USD 642.8 milhões.

O Fundo teve um lucro de USD 7.0 milhões durante o ano (ver a “Declaração de Rendimentos”). O capital do Fundo em 30 de Junho de 2006 era de USD 649.8 milhões.

A “Declaração de alterações no capital” apresenta um resumo das transacções.

Ao longo do ano fiscal o Ministério do Plano e das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos conseguiram cumprir os papéis fiduciário e de custódia relativamente ao Fundo Petrolífero.



(Manuel Monteiro)

Director Adjunto do Tesouro
Ministério do Plano e das Finanças

Declaração de Rendimentos

Para o ano que terminou a 30 de Junho de 2006

	<i>Nota</i>	US Dólares 2006
Rendimentos de investimentos		
Juros de investimentos	3	13.149.815
Ganhos e perdas com investimentos		
Ganhos / (perdas) de valor através de lucro ou perda de activos	5	(5.831.519)
Total dos rendimentos de investimentos		<u>7.318.296</u>
<i>Menos:</i>		
Taxa de Gestão		270.000
Lucro para o ano		<u>7.048.296</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as notas constantes das páginas 5 a 22

Declaração de alterações no capital

Para o ano que terminou a 30 de Junho de 2006

	<i>Nota</i>	US Dólares 2006
Capital em 1 de Julho de 2005		-
Transferências para o Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6º da Lei do Fundo Petrolífero		
<i>Transferências do Fundo Consolidado e da Conta do Timor Gap</i>		204.603.705
<i>Receitas brutas do Fundo Petrolífero</i>		<u>438.196.227</u>
Total das transferências para o Fundo Petrolífero	6	<u>642.799.932</u>
Transferências para o Fundo Consolidado de acordo com o Artigo 7º da Lei do Fundo Petrolífero		-
Reembolsos de tributação de acordo com o Artigo 10º da Lei do Fundo Petrolífero		-
Lucro para o ano		7.048.296
Capital em 30 de Junho de 2006		<u>649.848.228</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as notas constantes das páginas 5 a 22

Folha de Balanço**Em 30 de Junho de 2006****US Dólares**

	<i>Nota</i>	<i>2006</i>
ACTIVOS		
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	8	499.284
Juros a receber	4	3.215.759
Valor a receber por vendas pendentes de investimentos	9	-
Investimentos em valor teórico através de lucros ou perdas	5, 11	646.133.185
TOTAL DOS ACTIVOS		649.848.228
PASSIVOS		
Valor a pagar por compras pendentes de investimentos	9	-
TOTAL DOS PASSIVOS		-
ACTIVOS LÍQUIDOS		649.848.228
Capital		
Capital		649.848.228
TOTAL DO CAPITAL		649.848.228

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as notas constantes das páginas 5 a 22

Declaração de Fluxo Financeiro

Para o ano que terminou a 30 de Junho de 2006

	<i>Nota</i>	US Dólares 2006
<i>Fluxo financeiro de actividades operacionais</i>		
Juros recebidos		9.934.056
Despesas operacionais pagas		<u>(270.000)</u>
Fluxo financeiro de actividades operacionais	18	9.664.056
<i>Fluxo financeiro de actividades de investimento</i>		
Proveitos da venda de investimentos	5	259.255.492
Compra de investimentos	5	<u>(911.220.197)</u>
Fluxo financeiro de actividades de investimento		(651.964.705)
<i>Fluxo financeiro de actividades de financiamento</i>		
Transferência do Governo		204.603.705
Receitas do Fundo Petrolífero		438.196.227
Transferência para o Fundo Consolidado		<u>-</u>
Fluxo financeiro de actividades de financiamento	6	642.799.932
Aumento / (Diminuição) no Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro para o ano	8	499.284
Dinheiro e equivalentes a dinheiro em 1 de Julho de 2005		<u>-</u>
<i>Dinheiro e equivalentes a dinheiro em 30 de Junho de 2006</i>		499.284

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as notas constantes das páginas 5 a 22

Notas às Declarações Financeiras

Nota	Página
1. Informações Gerais	5
2. Políticas Significativas de Contabilidade	6
3. Rendimentos de Juros	12
4. Juros a Receber	12
5. Aplicações Financeiras	12
6. Transferências a partir do Fundo Petrolífero	14
7. Pagamentos à Conta do Orçamento do Estado	14
8. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro.....	14
9. Valores a Receber e a Pagar por Vendas e Compras Pendentes de Invest.	15
10. Transacções Relativas às Partes.....	15
11. Instrumentos de Qualificação	16
12. Estimativas e Pareceres Contabilísticos Vitais	16
13. Gestão de Riscos.....	17
13. Risco Operacional.....	18
14. Risco de Crédito.....	18
15. Risco de Taxa de Juro	20
16. Risco de Moeda	20
17. Risco de Mercado	21
18. Reconc. Fluxos Financ. Líquidos c/ Excedentes Operacionais Reportados	22

1. Informações Gerais

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste (o ‘Fundo Petrolífero’) foi estabelecido através da Lei N.º 9/2005, publicada no Jornal da República, Série I, de 3 de Agosto de 2005.

De acordo com o Artigo 139º da Constituição da República, os recursos petrolíferos são pertença do Estado e deverão ser usados de uma forma justa e equitativa dentro dos interesses nacionais, com os rendimentos derivados dos mesmos levando ao estabelecimento de reservas financeiras obrigatórias. O Fundo Petrolífero é uma forma de contribuir para a boa gestão dos recursos petrolíferos em benefícios das gerações actuais e futuras, sendo uma ferramenta que contribui para uma política fiscal sólida que dá a consideração adequada aos interesses a longo prazo dos cidadãos de Timor-Leste.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP), com sede na Avenida Bispo Medeiros, Díli, Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero e é o dono registado de todos os activos do Fundo Petrolífero. A gestão do Fundo Petrolífero é levada a cabo em conformidade com o Acordo de Gestão entre o Ministério do Plano e das Finanças e a ABP assinado a 12 de Outubro de 2005.

Estas são as primeiras declarações financeiras do Fundo Petrolífero, abrangendo o ano financeiro de 3 de Agosto de 2005 a 30 de Junho de 2006. Deste modo, não existem valores comparativos.

Os resultados e saldos financeiros indicados nestas declarações financeiras não estão arredondados.

As presentes declarações financeiras foram autorizadas pelo Director do Tesouro em Maio de 2007.

2. Políticas Significativas de Contabilidade

Base da contabilidade

De acordo com o Artigo 21º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas em conformidade com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), os quais incluem padrões e interpretações aprovados pela Direcção Internacional de Padrões Contabilísticos (IASB) e pela Comissão Internacional de Interpretações Permanentes e de Padrões de Contabilidade (IASC) que continuam em vigor à data do saldo do Fundo Petrolífero.

As declarações financeiras são apresentadas em dólares americanos. São preparadas na base de custos históricos, excepto no que toca à reavaliação de determinados instrumentos financeiros.

A preparação de declarações financeiras em conformidade com os padrões internacionais de contabilidade requer que a gestão elabore pareceres, estimativas e pressupostos que afectem a aplicação de políticas e os montantes reportados de activos, passivos, rendimentos e despesas. As estimativas e pressupostos associados baseiam-se na experiência histórica e outros factores que se crê serem razoáveis segundo as circunstâncias, sendo que os seus resultados formam a base para os pareceres relativamente ao transporte de valores e activos e passivos que não são prontamente aparentes a partir de outras fontes. Os resultados concretos podem variar em relação a estas estimativas.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua. As revisões às estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista caso a revisão apenas afecte esse período, ou no período da revisão e em períodos futuros, caso a revisão afecte o período actual e períodos futuros.

As decisões tomadas pela gestão na aplicação dos pareceres internacionais de contabilidade com um efeito significativo nas declarações financeiras e as estimativas com risco considerável de ajustes materiais no ano seguinte são discutidas na nota 12.

As políticas de contabilidade têm vindo a ser aplicadas consistentemente pelo Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero adoptou os IFRSs válidos à data do saldo. O Fundo Petrolífero adoptou também o *IFRS 7: Revelações de Instrumentos Financeiros* embora a data efectiva para o padrão seja 1 de Janeiro de 2007.

O Fundo Petrolífero investe em mercados financeiros nos Estados Unidos da América. O Fundo Petrolífero é organizado e opera como um segmento (tanto em termos de negócio como de

geografia). Deste modo, as declarações financeiras do Fundo Petrolífero não contêm qualquer reporte de segmentos.

A folha de balanço apresenta activos e passivos em ordem crescente de liquidez e não distingue entre itens correntes e não correntes.

As principais políticas contabilísticas são indicadas de seguida.

(a) Tradução de moeda estrangeira

(i) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas declarações financeiras do Fundo Petrolífero são medidos usando a moeda do principal ambiente económico onde o Fundo opera. Esta moeda é o dólar americano, o que reflecte a actividade principal do Fundo Petrolífero de investir em títulos dos EUA. Esta é também a moeda de apresentação, visto ser a moeda oficial da República Democrática de Timor-Leste.

(ii) Transacções e saldos

As transacções em moeda estrangeira são traduzidas para a moeda funcional usando as taxas de câmbio em vigor nas datas das transacções. Os ganhos e perdas com o câmbio resultantes destas transacções e da tradução no final do ano das taxas cambiais de activos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras são reconhecidos na declaração de rendimentos.

(b) Instrumentos financeiros

(i) Classificação

Investimentos

A forma como o Fundo Petrolífero é gerido e como o seu desempenho é medido está indicada no Anexo 1 do Acordo de Gestão Operacional assinado pela Ministra do Plano e das Finanças e pelo Director-Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos em 12 de Outubro de 2005. O índice Merrill Lynch para títulos do governo entre 0 a 5 anos é estabelecido como sendo o padrão de referência, com o requisito de o Fundo Petrolífero ser gerido de forma passiva com o objectivo de atingir um retorno de 25 pontos base ao mesmo tempo que mantém a duração modificada da pasta de investimentos num intervalo de 0.2 anos relativamente ao padrão de referência.

A pasta de investimentos do Fundo Petrolífero, sendo gerida e tendo o seu desempenho medido e reportado de acordo com estas estratégias documentadas de gestão de riscos e investimentos, foi assim designada no preço teórico através de ganhos ou perdas para fins contabilísticos.

Juros e outros valores a receber

As aplicações financeiras que são classificadas como empréstimos ou valores a receber incluem saldos de dinheiro devidos por intermediários financeiros relativamente à venda de títulos, valores a receber de acordos de reaquisição invertida com uma maturidade superior a um dia útil, e contas a receber.

Os passivos financeiros que não estão a preço teórico através de ganhos e perdas incluem saldos pagáveis a intermediários financeiros pela compra de títulos, bem como contas pagáveis.

*(ii) Reconhecimento e anulação**Investimentos*

O Fundo Petrolífero reconhece aplicações financeiras e passivos financeiros na sua folha de balanço a partir da data em que o Fundo Petrolífero se torna uma parte envolvida nas provisões contratuais de um instrumento. O Fundo Petrolífero compensa aplicações financeiras e passivos financeiros caso o Fundo Petrolífero tenha um direito atribuído por lei para usar os montantes e juros reconhecidos e tencione optar por uma base líquida.

Os investimentos são anulados quando os direitos a receber fluxos financeiros a partir dos investimentos tenham expirado ou quando o Fundo Petrolífero tenha transferido substancialmente todos os riscos e recompensas da pertença.

Os passivos financeiros são anulados quando a obrigação especificada no contrato é liquidada ou cancelada ou quando esta expira.

Juros e outros valores a receber

Outros valores a receber e a pagar são reconhecidos numa base de acumulação.

*(iii) Medição**Investimentos*

Os instrumentos financeiros são medidos inicialmente consoante o valor teórico.

Os investimentos são designados a valor teórico através de ganhos ou perdas mediante o reconhecimento inicial. À medida que o Fundo Petrolífero investe em aplicações financeiras de acordo com um mandato definido com o intuito de lucrar com o seu retorno total na forma de juros, dividendos ou aumentos no valor teórico, são designados títulos cotados e títulos de rendimentos fixos no seu valor teórico através de lucros e perdas mediante o reconhecimento inicial.

O Fundo Petrolífero gera e avalia o desempenho destes investimentos numa base de valor teórico, de acordo com o seu mandato de investimentos, sendo regularmente publicadas

informações sobre o desempenho dos investimentos e seus parâmetros de referência relacionados.

Aplicações financeiras designadas consoante o valor teórico através de ganhos e perdas são medidas em datas de reporte subsequentes no valor teórico, com base no preço oferecido.

Alterações no valor teórico destes investimentos (incluindo perdas prejudiciais e ganhos e perdas de câmbio externo) são reconhecidas na declaração de rendimentos até que a aplicação financeira seja anulada.

Juros e outros valores a receber

Outros valores a receber não acarretam juros e têm uma natureza a curto prazo, sendo assim apresentados no seu valor nominal reduzido consoante verbas apropriadas para montantes estimados como irrecuperáveis.

(iv) Redução

As aplicações financeiras declaradas a custo ou a custo amortizado são revistas à data de cada folha de balanço a fim de determinar se há dados objectivos de redução. Caso existam tais indicações, perda de redução é reconhecida na declaração de rendimentos como sendo a diferença entre o montante transportado da aplicação e o valor actual estimado dos fluxos financeiros descontados à taxa de juro efectiva original.

Caso num período subsequente o montante de uma perda de redução reconhecida numa aplicação financeira transportada a custo amortizado diminua e a diminuição possa ser ligada objectivamente a um evento que tenha ocorrido após a amortização, a amortização será revertida por meio da declaração de rendimentos.

(v) Princípios de medição de valor teórico

O valor teórico de instrumentos financeiros baseia-se nos seus preços cotados no mercado na folha de balanço sem qualquer dedução dos custos estimados de vendas futuras. As aplicações financeiras mantidas ou obrigações a serem emitidas são apreçadas a preços de procura correntes, enquanto que as obrigações financeiras mantidas e as aplicações a adquirir são apreçadas aos preços de oferta correntes.

(vi) Instrumentos específicos

Dinheiro e equivalentes a dinheiro

O dinheiro inclui os depósitos correntes junto dos bancos. Os equivalentes a dinheiro são investimentos altamente líquidos a curto prazo prontamente convertíveis em montantes conhecidos de dinheiro, e sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor, e mantidos

para o efeito de cumprir compromissos de dinheiro a curto prazo em vez de para investimentos ou outros fins.

Transacções de reaquisição e reaquisição invertida

Títulos vendidos sujeitos a um acordo simultâneo para readquirir esses títulos numa data posterior a um preço fixo (acordos de reaquisição) são retidos nas declarações financeiras e medidos de acordo com os seus princípios de medição originais. Os proveitos da venda são reportados como passivos e transportados ao custo amortizado.

Títulos comprados mediante acordos para revenda (acordos de reaquisição invertida) com um período de maturidade superior a um dia financeiro são reportados não como compras de títulos mas sim como valores a receber, sendo transportados na folha de balanço ao custo amortizado.

Os juros ganhos com acordos de reaquisição invertida e os juros incorridos com acordos de reaquisição são reconhecidos como rendimentos de juros ou despesas de juros ao longo da vida de cada acordo usando o método de juro efectivo.

(vii) Encargos sobre os activos do Fundo Petrolífero

O Fundo Petrolífero não pode colocar encargos sobre os seus activos. De acordo com o Artigo 20º da Lei do Fundo Petrolífero, qualquer contrato, acordo ou combinação que se proponha colocar encargos sobre activos do Fundo Petrolífero, quer por meio de garantia, segurança, hipoteca ou qualquer outra forma de encargo, é nulo e sem efeito.

(c) Reconhecimento das Receitas do Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero requer que determinadas partes depositem impostos e outros pagamentos relacionados com o petróleo dirigidos ao Governo de Timor-Leste directamente no Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero reconhece estas e outras transacções afectando o capital do Fundo Petrolífero do seguinte modo:

- Pagamentos efectuados como receitas do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6º.1(a) são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e desse modo são creditados directamente à conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Pagamentos feitos pela Autoridade Designada de acordo com o Artigo 6º.1(b) são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e desse modo são creditados directamente à conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Rendimentos ganhos pelo Fundo Petrolífero a partir do investimento dos seus activos são reconhecidos na Declaração de Rendimentos e creditados à conta de capital do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6º.1(c).
- As taxas de gestão pagas a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6º.2 são reconhecidas na Declaração de Rendimentos.

- Os reembolsos de tributação no seguimento do Artigo 10º são indicados como reduções no capital do Fundo Petrolífero.

(d) Rendimentos de juros

Os rendimentos de juros são acumulados numa base de tempo, por referência ao principal pendente e à taxa de juro efectiva aplicável, que é a taxa que desconta exactamente as futuras receitas de dinheiro estimadas através da vida esperada da aplicação financeira para o montante transportado dessa aplicação.

(e) Despesas

De acordo com as provisões da Lei do Fundo Petrolífero, todas as despesas do Fundo Petrolífero não relativas à compra e venda de títulos e reconhecidas no preço de compra ou venda são suportadas pela Autoridade Bancária de Timor-Leste e são abrangidas por uma taxa de gestão.

De acordo com o Artigo 6º.3 da Lei do Fundo Petrolífero, a taxa de gestão paga à Autoridade Bancária e de Pagamentos é reconhecida como uma dedução a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero, embora seja contabilizada na declaração de rendimentos do Fundo Petrolífero. As taxas de gestão e desempenho a serem pagas aos gestores externos do fundo provêm da taxa de gestão pagável à Autoridade Bancária e de Pagamentos.

As despesas incidentais à aquisição de um investimento são incluídas no custo desse investimento.

Despesas que sejam incidentais à alienação de um investimento são deduzidas dos proveitos de alienação desse investimento.

(f) Tributação

O Fundo Petrolífero está isento do pagamento de impostos sobre rendimentos, lucros ou ganhos de capital, de acordo com o actual sistema de tributação da República Democrática de Timor-Leste.

3. Rendimentos de Juros

Durante o ano foram recebidos juros a partir das seguintes fontes:

	US Dólares
	2006
Títulos de dívida com juros fixos	12.897.038
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	<u>252.777</u>
	<u>13.149.815</u>

4. Juros a Receber

O montante de juros acrescidos à data do balanço era o seguinte:

	US Dólares
	2006
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	75
Títulos de dívida com juros fixos	<u>3.215.684</u>
	<u>3.215.759</u>

5. Aplicações Financeiras

Para lá de actividades de gestão de dinheiro a curto prazo, o Fundo Petrolífero investiu apenas em Notas do Tesouro do Governo dos Estados Unidos, desde o seu arranque até à data do balanço. Periodicamente são vendidos títulos de forma a reequilibrar a pasta de investimentos de acordo com o padrão de referência.

Investimentos**US Dólares****2006****Valor teórico através de lucros ou perdas**

Custo de abertura em 1 de Julho de 2005	-
Ganhos / (perdas) em 1 de Julho de 2005	<u>-</u>
Valor teórico de abertura	<u>-</u>
Compras a custo	911.220.197
Proveitos de vendas	(259.255.492)
Perdas não realizadas com vendas	<u>(1.078.179)</u>
Custo dos activos de investimento em 30 de Junho de 2006	<u>650.886.526</u>
Perdas não realizadas à data do balanço	<u>(4.753.340)</u>
Valor teórico dos activos de investimento em 30 de Junho de 2006	<u>646.133.186</u>

Ganhos e perdas com investimentos**Ganhos / (perdas) não realizados**

Ganhos realizados	91.473
(Perdas) realizadas	<u>(1.169.652)</u>
	<u>(1.078.179)</u>

Ganhos / (perdas) não realizados

Ganhos não realizados	50.223
(Perdas) não realizadas	<u>(4.803.563)</u>
	<u>(4.753.340)</u>

(Perdas) líquidas com investimentos**(5.831.519)**

Não havia perdas prejudiciais à data do balanço.

O montante transportado destes activos aproxima-se do seu valor teórico.

6. Transferências para o Fundo Petrolífero

A tabela seguinte analisa os pagamentos efectuados como receitas do Fundo Petrolífero por mês de receita:

Month	US Dólares				
	Article 6.1(a) receipts	Article 6.1(b) receipts	From Consolidated Fund	From Timor Gap Account	2006 TOTAL
August 2005	17,717,611	-	-	-	17,717,611
September	19,509,978	6,254,198	125,000,000	79,603,705	230,367,882
October	36,230,768	8,528,638	-	-	44,759,406
November	39,907,971	8,814,415	-	-	48,722,386
December	19,715,931	7,394,969	-	-	27,110,900
January 2006	23,601,290	6,335,360	-	-	29,936,650
February	42,318,414	6,362,061	-	-	48,680,475
March	50,843,155	6,967,263	-	-	57,810,418
April	35,379,185	10,846,282	-	-	46,225,467
May	31,819,990	7,666,912	-	-	39,486,902
June	43,680,184	8,301,651	-	-	51,981,835
Totals	360,724,477	77,471,749	125,000,000	79,603,705	642,799,932

A transferência de US\$125 milhões para o Fundo Petrolífero a partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste em 9 de Setembro de 2005 foi efectuada de acordo com uma decisão do Conselho de Ministros. A transferência de US\$79.6 milhões representa o saldo acumulado da conta do “Timor Gap” estabelecida na Autoridade Bancária e de Pagamentos em 2000, sendo que o seu saldo representa os direitos da Primeira Tranche Petrolífera mais os juros ganhos na conta desde 1999 até à data da transferência.

7. Pagamentos à Conta do Orçamento do Estado

De acordo com o Artigo 7º da Lei do Fundo Petrolífero as únicas dívidas permitidas ao Fundo Petrolífero são transferências electrónicas para o crédito de uma única conta do Orçamento do Estado. O montante total transferido a partir do Fundo Petrolífero para um Ano Fiscal não deve exceder o montante dotado aprovado pelo Parlamento para o ano.

Durante o ano que terminou a 30 de Junho de 2006 o Parlamento não fez qualquer dotação a partir do Fundo Petrolífero, nem tão-pouco foram feitas quaisquer transferências a partir do Fundo Petrolífero para a conta do Orçamento do Estado.

8. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro

Antes do investimento o Fundo Petrolífero coloca os excedentes de dinheiro no mercado monetário de Nova Iorque através de acordos de reaquisição invertida. Para os efeitos da declaração de fluxo financeiro, o dinheiro e equivalentes a dinheiro compõem os saldos seguintes com maturidade original de menos de 90 dias:

**US Dólares
2006**

Dinheiro no Banco	299.284
Acordos de reaquisição revertida de um dia para o outro	<u>200.000</u>
	<u>499.284</u>

O dinheiro no banco representa o saldo no Banco da Reserva Federal de Nova Iorque, na conta de receitas marcadas mantida pela ABP em conformidade com o Artigo 5º.2 da Lei do Fundo Petrolífero.

O montante transportado de dinheiro e equivalentes a dinheiro aproxima-se do seu valor teórico.

9. Valores a Receber e a Pagar por Vendas e Compras Pendentes de Investimentos

De acordo com a política do Fundo Petrolífero de contabilidade de transacções de compras e vendas, as compras / vendas a aguardarem liquidação representam montantes a pagar / receber por títulos comprados / vendidos mas ainda não liquidados.

**US Dólares
2006**

Valores a receber

Vendas pendentes de investimentos

-

Valores a pagar

Compras pendentes de investimentos

-

O montante transportado destes activos e passivos aproxima-se do seu valor teórico.

10. Transacções Relativas às Partes

A parte com o controlo final sobre o Fundo Petrolífero é a República Democrática de Timor-Leste.

As seguintes são partes relacionadas:

- (a) O governo, conforme estipulado no Artigo 11º.1 da Lei do Fundo Petrolífero, é o gestor do Fundo Petrolífero.

O Fundo Petrolífero recebe receitas em nome do governo, conforme indicadas na nota 2(c). O governo, através do orçamento do Estado, paga as despesas do Fundo Petrolífero, incluindo a taxa de auditoria, não abrangida na taxa de gestão.

- (b) A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste é o gestor operacional do Fundo Petrolífero, de acordo com o Artigo 11º da Lei do Fundo Petrolífero.

O Governo estabeleceu um acordo de gestão com a ABP em 12 de Outubro de 2005 relativamente à gestão operacional do Fundo Petrolífero. O acordo de gestão prevê uma taxa de gestão para a Autoridade Bancária e de Pagamentos no valor de US\$ 270.000, a qual representa razoavelmente os custos para a Autoridade Bancária e de Pagamentos com a gestão do Fundo Petrolífero, para o ano fiscal de 2006. A taxa de gestão tem sido levantada em prestações mensais idênticas.

11. Instrumentos de Qualificação

Todas as aplicações financeiras são designadas pelo Fundo Petrolífero no seu valor teórico através de lucros ou perdas mediante o reconhecimento inicial. De acordo com as provisões do Artigo 24º.1(a) da Lei do Fundo Petrolífero os instrumentos de qualificação do Fundo Petrolífero em 30 de Junho de 2006 eram os seguintes

US Dólares 2006				
	Notas do Tesouro dos EUA	Valor de Face	Valor Teórico	% % de aplicações líquidas
3½%	15 Nov 2006	152.300.000	151.329.848	23.4
4¾%	15 Maio 2007	104.600.000	103.798.765	16.1
3%	15 Nov 2007	93.600.000	90.875.301	14.1
2½%	15 Maio 2008	72.800.000	69.515.263	10.7
3¾%	15 Nov 2008	56.300.000	54.087.410	8.4
3½%	15 Maio 2009	53.600.000	51.814.047	8.0
3½%	15 Nov 2009	40.500.000	38.495.251	6.0
3¾%	15 Maio 2010	33.700.000	32.250.562	5.0
4½%	15 Nov 2010	36.300.000	35.457.477	5.5
4¾%	30 Abril 2011	18.700.000	18.509.261	2.8
Total		662.400.000	646.133.185	100.0%

12. Estimativas e Pareceres Contabilísticos Vitais

O Fundo Petrolífero faz estimativas e pressupostos que afectam os montantes reportados de activos e passivos ao longo do próximo ano financeiro. As estimativas são avaliadas de forma contínua e baseiam-se na experiência histórica e outros factores, incluindo expectativas dos eventos futuros que se crê serem razoáveis segundo as circunstâncias.

As estimativas usam na medida do possível dados observáveis. Todavia, áreas tais como o risco de crédito, volatilidades e correlações requerem que a administração faça estimativas. As alterações nos pressupostos sobre estes factores podem afectar o valor teórico reportado dos instrumentos financeiros.

O Fundo Petrolífero decidiu que os investimentos devem ser reconhecidos numa base de valor teórico através de lucros ou perdas (ao invés de se usar a base “disponível para venda”) e que os rendimentos devem ser reconhecidos em conformidade, uma vez que o desempenho do Fundo Petrolífero é medido e reportado numa base de valor teórico através de lucros e perdas pelas razões delineadas na Nota 2(b)(i).

Foram tecidos pareceres sobre se determinadas transacções devem ser reconhecidas como capital ou como receitas. A base para estes pareceres está delineada na Nota 2(c).

13. Gestão de Risco

Estratégia de Investimento

O objectivo do Fundo Petrolífero é cumprir os retornos de referência sobre o seu capital em conformidade com o acordo de gestão e dentro dos limites estabelecidos nos Artigos 14º e 15º da Lei do Fundo Petrolífero relativamente a Normas de Investimento e Instrumentos de Qualificação.

As Normas prevêem que pelo menos 90% dos montantes no Fundo Petrolífero serão investidos apenas nos instrumentos de qualificação, com o restante a poder ser investido noutras instrumentos financeiros que sejam emitidos no estrangeiro, sejam líquidos e transparentes, e sejam comercializados num mercado financeiro com a mais alta classificação reguladora.

As Normas prevêem ainda que um instrumento de qualificação é:

- (a) um instrumento de dívida produtor de juros, em dólares americanos, com uma classificação Aa3 ou superior pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor, ou que seja emitido ou garantido pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas; ou
- (b) um instrumento de dívida produtor de juros, denominado em dólares americanos, ou um depósito em dólares americanos emitido pelo Banco de Liquidação Internacional, ou Banco Central Europeu, ou banco central de um estado soberano (que não Timor-Leste) ou qualquer outro banco com uma classificação de moeda a longo prazo conforme indicado acima.
- (c) Um instrumento derivativo que se baseie apenas nas alíneas (a) ou (b) acima, desde que a sua aquisição reduza a exposição financeira aos riscos associados com os instrumentos subjacentes.

Para lá disto, a duração média da taxa de juro dos instrumentos de qualificação deverá ser inferior a 6 anos.

Estes Artigos na lei, juntamente com o mandato no Acordo de Gestão Operacional, definem o quadro dentro do qual os riscos deverão ser geridos.

A duração da taxa de juro (duração modificada) do parâmetro de referência e da pasta em 30 de Junho de 2006 era de 1.71 anos.

O Fundo Petrolífero não estabeleceu quaisquer transacções de natureza derivativa durante o período abrangido por estas declarações financeiras, quer para fins de cobertura quer para quaisquer outros fins.

A pasta de aplicações do Fundo Petrolífero relativamente a investimentos de valor teórico através de lucros ou perdas (excluindo dinheiro e equivalentes a dinheiro) cumpriu com os requisitos legislativos e contratuais delineados acima durante o ano.

Os riscos financeiros associados com o Fundo Petrolífero são monitorizados pela Divisão de Gestão de Risco do Departamento do Fundo Petrolífero na Autoridade Bancária e de Pagamentos, a qual prepara relatórios diários para os administradores. O Fundo Petrolífero é sujeito a auditorias periódicas por parte do Gabinete de Auditoria Interna da Autoridade Bancária e de Pagamentos, o qual tem independência operacional relativamente à gestão do Fundo Petrolífero. O Gabinete de Auditoria Interna fornece relatórios mensais formais ao Director-Geral, bem como relatórios trimestrais ao Conselho de Administração da Autoridade Bancária e de Pagamentos.

13. Risco Operacional

Risco operacional é o risco de perda em termos financeiros e não financeiros resultante de erro humano e da falha de processos e sistemas internos.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos, na qualidade de gestor operacional do Fundo Financeiro, gera os riscos operacionais associados com as operações do Fundo Petrolífero. A gestão do risco operacional inclui políticas corporativas que descrevem o padrão de conduta exigido aos funcionários, assim como sistemas de controlo interno concebidos em torno das características específicas do Fundo Petrolífero.

O cumprimento com políticas corporativas e sistemas de controlo interno é gerido por uma função activa de auditoria interna, havendo provisão específica nos relatórios diários preparados pela Divisão de Gestão de Risco para o reporte de todas as questões que surjam relacionadas com questões operacionais. A finalidade desta secção dos relatórios consiste em notificar rapidamente os administradores responsáveis em relação a questões operacionais inesperadas, dando-lhes a oportunidade para darem os seus pareceres ou desenvolverem acções correctivas.

14. Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de perdas derivadas do homólogo de um contrato financeiro não cumprir as suas obrigações.

(a) Gestão de risco de crédito

O quadro para a gestão do risco de crédito é indicado em termos gerais no Artigo 15º da Lei do Fundo Petrolífero, o qual prevê que os únicos instrumentos que podem ser adquiridos pelo Fundo Petrolífero são instrumentos de dívida que rendam juros em dólares americanos,

classificados Aa3 ou acima pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor's, ou que sejam emitidos ou garantidos pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas.

Em reconhecimento do mandato no Acordo de Gestão Operacional de que o Fundo Petrolífero será medido contra um índice de referência composto por notas do tesouro do Governo dos Estados Unidos, a Autoridade Bancária e de Pagamentos investiu os activos do Fundo Petrolífero nestas notas, as quais têm a classificação de crédito mais elevada. A perda máxima que o Fundo Petrolífero sofreria como resultado do não pagamento por parte do Governo dos Estados Unidos é o valor indicado na folha de Balanço.

(b) Concentração da Exposição de Crédito

As concentrações significativas de fim de ano de exposição de crédito do Fundo Petrolífero relativamente à indústria do emissor foram as seguintes:

Emissores Soberanos:	US Dólares
- Governo dos Estados Unidos	\$649.348.945

(c) Exposição de Crédito por Classificação de Crédito

A tabela seguinte apresenta a folha de balanço do Fundo Petrolífero classificada de acordo com a classificação Standard e Poor's do emissor. AAA é a classificação mais alta possível e indica que a entidade tem uma capacidade extremamente forte para pagar juros e o principal. AA é uma classificação alta, indicando uma capacidade muito forte, e A é uma classificação média alta, indicando uma forte capacidade para pagar juros e o principal. BBB é a classificação de investimento mais baixa, indicando uma capacidade média para pagar juros e o principal. Classificações abaixo de AAA podem ser modificadas por meio de sinais de + ou - para indicar uma posição relativa dentro das principais categorias.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	US Dólares	
	Folha de Balanço	AAA
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	499.284	499.284
Juros a receber	3.215.759	3.215.759
Valores a receber de vendas pendentes de investimentos	-	-
Invest. a preço teórico através de ganhos ou perdas	646.133.185	646.133.185
Total das Aplicações	649.848.228	649.848.228

(d) Exposição de Crédito por Homólogo como % do Capital do Fundo Petrolífero

Os activos do Fundo expostos ao Governo dos Estados Unidos representavam 100% do capital do Fundo Petrolífero.

15. Risco de Taxa de Juro

Risco de taxa de juro é o risco de perdas resultantes de alterações nas taxas de juro.

O Fundo Petrolífero gera este risco através de um investimento passivo dentro de padrões de referência da indústria bem definidos.

Os activos e passivos do Fundo Petrolífero serão reappreciados nos períodos seguintes:

	Folha de Balanço	US Dólares				
		Não sensível a juros	6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos
APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	499.284	-	499.284	-	-	-
Juros a receber	3.215.759	3.215.759	-	-	-	-
Invest. preço teórico através ganhos ou perdas	646.133.185	-	151.329.847	103.798.765	160.390.564	230.614.008
Total das Aplicações	649.848.228	3.215.759	151.829.131	103.798.765	160.390.564	230.614.008
Taxa média de juros		0.00%	4.38%	5.46%	3.52%	5.33%

16. Risco de moeda

Risco de moeda é o risco de perdas derivadas de alterações nas taxas de câmbio externas.

O Fundo Petrolífero é obrigado pela Lei do Fundo Petrolífero a gerir este risco através do investimento em instrumentos denominados em dólares americanos, sendo também o dólar americano a moeda oficial de Timor-Leste.

Os activos do Fundo Petrolífero em dólares americanos são correspondidos de forma exacta pelos seus passivos, conforme se pode ver na tabela seguinte:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Dinheiro e equivalentes a dinheiro
 Juros a receber
 Valores a receber de vendas pendentes de investimentos
 Investimentos a preço teórico através de ganhos ou perdas

Total das Aplicações

Folha de Balanço	Moeda de denominação : US Dólares
499.284	499.284
3.215.759	3.215.759
-	-
646.133.185	646.133.185
649.848.228	649.848.228
649.848.228	649.848.228

PASSIVOS FINANCIEROS

Valores a pagar por compras pendentes de investimentos
Activos Líquidos

17. Risco de Mercado**(a) Risco de liquidez**

Risco de liquidez é o risco de que o Fundo Petrolífero possa encontrar dificuldades em obter os fundos que lhe permitam cumprir compromissos associados com instrumentos financeiros. A liquidez pode resultar de uma incapacidade para vender uma aplicação financeira rapidamente num valor próximo ao seu valor teórico.

O Fundo Petrolífero gera este risco em primeiro lugar através do investimento em instrumentos que não dêem azo a compromissos que possam requerer aplicações de verbas, e em segundo lugar através do investimento apenas em Notas do Governo dos Estados Unidos, para as quais existe um mercado vasto e deveras líquido.

(b) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que o Fundo Petrolífero possa encontrar preços de mercado elevados, com produções baixas, nas alturas em que os investimentos atingem a maturidade e os fundos ficam disponíveis para voltarem a ser investidos.

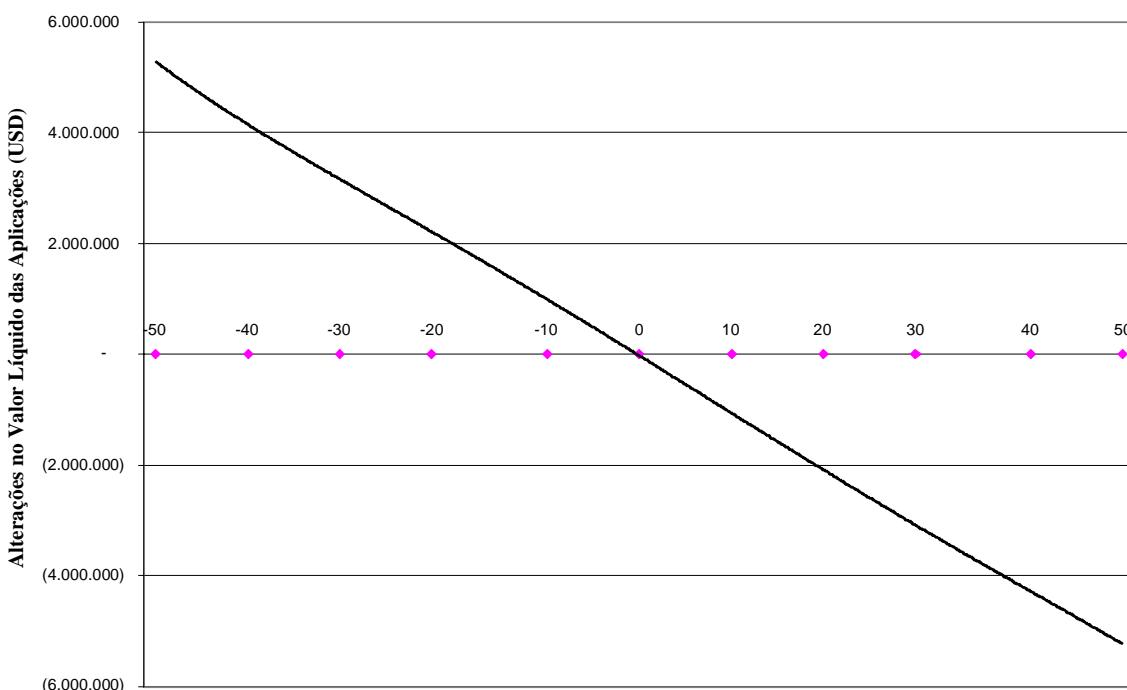
O Fundo Petrolífero gera a sua pasta de investimentos de acordo com um mandato de investimentos passivo, e deste modo não gere especificamente este risco.

A principal ferramenta usada para gerir e controlar a exposição ao risco de mercado é a duração modificada. Como aproximação, a duração modificada da pasta de investimentos pode ser usada para calcular a alteração no valor da pasta consoante uma determinada mudança na taxa de juro. Esta é uma boa aproximação quando as taxas de juro são baixas. Caso seja usada a duração para medir as alterações em preços com maiores mudanças na taxa de juro a estimativa não será

precisa, em virtude do efeito de convexidade, embora a estimativa vá sempre sobreestimar as alterações no valor líquido das aplicações.

A duração modificada da pasta de investimentos do Fundo Petrolífero a 30 de Junho de 2006 era de 1.70 anos. O gráfico seguinte mostra uma análise de sensibilidade com base no pressuposto de uma alteração paralela na curva de produção entre -50 e +50 pontos base, em que 100 pontos base equivalem a 1%.

Alterações na Produção (pontos



18. Reconciliação dos Fluxos Financeiros Líquidos com os Excedentes Operacionais Reportados

	US Dólares 2006
Lucro Operacional Reportado	7.048.296
Adicionar / (Subtrair) Itens Não Monetários	
Juros a receber	(3.215.759)
Perdas líquidas não realizadas	<u>5.831.519</u>
Fluxo financeiro líquido de actividades operacionais	<u>9.664.056</u>



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS
GABINETE DO TESOURO**

Para : Sr. Cristino Gusmão, Unidade de Macroeconomia, MPF

Cc : Sra. Aicha Bassarewan, Vice-Ministra do Plano e das Finanças

De : Sr. Manuel Monteiro, Director Adjunto do Tesouro, MPF



Díli, 29 de Dezembro de 2006
Referência: Nº 81 / XII / 2006

Assunto: Declaração sobre política de contabilidade para o Fundo Petrolífero

Relativamente às provisões do Artigo 24º.1 parte (c) da Lei do Fundo Petrolífero, poderá desejar guardar a declaração seguinte sobre a política de contabilidade:

“De acordo com o Artigo 21º da Lei do Fundo Petrolífero, as Declarações Financeiras foram preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), os quais incluem padrões e interpretações aprovadas pela Direcção Internacional de Padrões de Contabilidade (IASB) e interpretações de Padrões Internacionais de Contabilidade aprovadas pela Comissão Internacional de Padrões de Contabilidade (IASC), permanecendo em efeito à data do saldo do Fundo Petrolífero. As Declarações Financeiras do Fundo Petrolífero adoptaram igualmente o *IFRS 7: Revelações de Instrumentos Financeiros* embora a data efectiva para o padrão seja 1 de Janeiro de 2007.”

Com os melhores cumprimentos

ANEXO III

Declaração de comparação dos rendimentos com os últimos três anos

(Conforme o Artigo 24º.1 (d) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

O Ano Financeiro de 2005-06 é o primeiro ano de operação do Fundo Petrolífero, de modo que não é possível fazer a comparação com os três anos anteriores. Todavia apresenta-se de seguida os rendimentos no presente ano. Para obter detalhes é favor consultar a Declaração de Rendimentos das Declarações Financeiras.

(Dólares Americanos)

AF de 2005-06	AF de 2004-05	AF de 2003-04	AF de 2002-2003
7.048.296	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável

ANEXO IV

Declaração de comparação dos rendimentos nominais do investimento das aplicações do Fundo Petrolífero com os retornos reais, após ajuste da inflação

**(Conforme o Artigo 24º.1 (e) da Lei do Fundo Petrolífero N.º
9/2005)**

O Ano Financeiro de 2005-06 é o primeiro ano de operação do Fundo Petrolífero, de modo que não é possível fazer a comparação com os três anos anteriores. Todavia apresenta-se de seguida a comparação dos rendimentos nominais do investimento das aplicações do Fundo Petrolífero com os retornos reais, após ajuste da inflação.

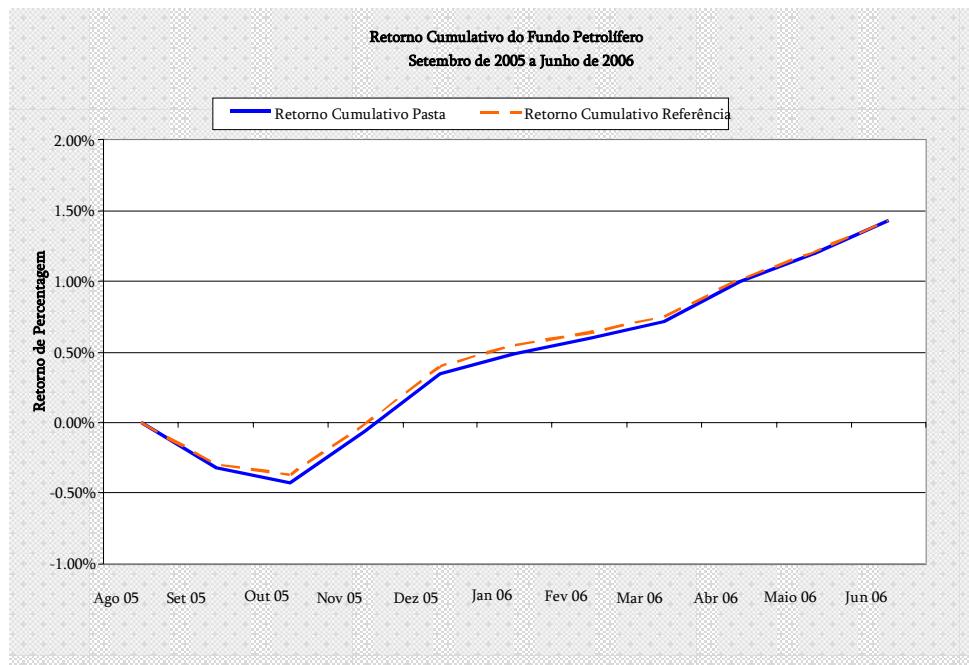
O rendimento médio até à maturidade dos investimentos feitos durante o período de 9 de Setembro de 2005 a 30 de Junho de 2006 está estimado nos 4.64 porcento. Durante o período de Setembro de 2005 a Junho de 2006 a inflação nos EUA esteve nos 3.2 porcento, sendo assim que o retorno real dos investimentos, com base no rendimento até à maturidade, é de 1.4 porcento.

ANEXO V

Declaração de comparação dos rendimentos do investimento nas aplicações do Fundo Petrolífero com os índices de parametros de referência

(Conforme Artigo 24º.1 (f) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

Em seguida apresenta-se a declaração de comparação dos rendimentos do investimento nas aplicações do Fundo Petrolífero com os índices de parametros de referência.



DESEMPENHO DESDE O INÍCIO

Desempenho até à data 2005/2006

	Pasta	Referência	Retorno excesso	Pasta Cumulativa	Referência Cumulativa
Ago 05	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Set 05	-0.32%	-0.30%	-0.02%	-0.32%	-0.30%
Out 05	-0.11%	-0.07%	-0.04%	-0.43%	-0.37%
Nov 05	0.37%	0.36%	0.01%	-0.06%	-0.01%
Dez 05	0.41%	0.41%	0.00%	0.34%	0.40%
Jan 06	0.15%	0.15%	0.00%	0.49%	0.55%
Fev 06	0.11%	0.09%	0.02%	0.60%	0.64%
Mar 06	0.11%	0.11%	0.00%	0.71%	0.75%
Abr 06	0.28%	0.26%	0.02%	0.99%	1.01%
Maio 06	0.20%	0.19%	0.01%	1.19%	1.21%
Jun 06	0.23%	0.22%	0.01%	1.43%	1.43%
AAD	1.43%	1.43%	0.00%		

ANEXO VI

**Declaração de comparação dos Rendimentos
Sustentáveis Estimados para o Ano Fiscal com a soma
das transferências a partir do Fundo Petrolífero para o
ano**

**(Conforme o Artigo 24º.1 (g) da Lei do Fundo Petrolífero N.º
9/2005)**

O Ano Fiscal de 2005-06 foi o primeiro ano de operação do Fundo Petrolífero e não houve Rendimentos Sustentáveis Estimados para o ano fiscal. Também não houve transferências a partir do Fundo Petrolífero durante o ano.



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS
GABINETE DO TESOURO**

Para: Sr. Cristino Gusmão, Unidade de Macroeconomia

Cc : Sra. Aicha Bassarewan, Vice-Ministra do Plano e das Finanças

De : Sr. Manuel Monteiro, Director Adjunto do Tesouro, MPF



Díli, 29 de Dezembro de 2006
Ofício n.º 80 / XII /2006

Assunto: Empréstimos durante o AF de 2005-06

Durante o Ano Fiscal de 2005-06 o Governo não contraiu quaisquer empréstimos.

Solicitamos que esta informação seja registada conforme requerido segundo a Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005.

Com os melhores cumprimentos

ANEXO VIII

Lista de pessoas titulares de posições relevantes para a operação e desempenho do Fundo Petrolífero

(Conforme o Artigo 24º.1 (i) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

De seguida apresenta-se a lista de pessoas titulares de posições relevantes para a operação e desempenho do Fundo Petrolífero

(i) Ministra do Plano e das Finanças

Maria Madalena Brites Boavida

(ii) Directora do Tesouro

Maria Madalena Brites Boavida

(iii) Membros do Comité de Assessoria para o Investimento

SI N.º	Nome	Posição
1.	Abraão Fernandes de Vasconcelos	Director-Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
2.	Cristino Gusmão	Coordenador da Unidade de Macroeconomia e Política Tributária (Nomeado pela Ministra)
3.	Sigurd Klakeg	Assessor da Política Fiscal & Fundo Petrolífero (Nomeado pela Ministra)
4.	Manuel Monteiro	Director do Tesouro Substituto
5.	Torres Trovik	Assessor do Fundo Petrolífero (Nomeado pela Ministra)

(iv) Gestor de Investimento Externo

Não Nomeado

(v) Administrador do Banco Central

**Abraão Fernandes de Vasconcelos
Director Geral de Autoridade Bancário e de Pagamento**

(vi) Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero,
Ainda não formalmente constituído até 30 de Junho de 2006.

Relatório de Compilação para o Ministério do Planeamento e Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo para o exercício findo em 30 de Junho de 2006

Na base da informação fornecida pelo Governo de Timor-Leste, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo ("Demonstração") para o exercício findo em 30 de Junho de 2006.

Este relatório com finalidade especial foi preparado de acordo com os requisitos do Artigo 35 da Lei do Fundo de Petróleo e lista todos os pagamentos efectuados ao Fundo de Petróleo por entidade pagadora. O Governo, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, é responsável pela preparação da Demonstração.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU



Jody Burton
Partner
Chartered Accountants
Darwin, 23 April 2007

Member of
Deloitte Touche Tohmatsu

Fundo de Petróleo de Timor-Leste
Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo
30 de Junho de 2006

Beneficiário	Recibo (USD\$)
Artigo 6.1 (a)	
Advanced well Technologies Pty Ltd	800
Amec Engineering Pty Ltd	196,556
Australian Int. Petro-Consultant Pty Ltd	20,485
Baker Hughes Australia Pty Ltd	1,115,161
Bawana Margatama Pty Ltd	144,534
BJ Process And Pipeline Service	169,848
BJ Services Company Australia	2,351
Brunel Energy P/L	68,155
Cameron Australia Pty Ltd	11,597
Coates Hire Operations P/L	219,851
Code Engineering Services Pty Ltd	337,798
Compass Group (Australia) Pty Ltd	51,195
Conoco Philips JPDA Pty Ltd	9,040,745
Conoco Phillips (03-12) Pty Ltd	161,460,574
Conoco Phillips (03-13) Pty Ltd	14,958,921
Conoco Phillips (03-19) Pty Ltd	10,614,925
Conoco Phillips Australia Pty Ltd	21,107,916
Elang EPS PTE LTD	20,880
Emet Pty Ltd	511,086
Engineering Services Pty Ltd	5,707
Eni JPDA 03-13 Ltd	37,009,790
Ensco International Inc.	275
Expro group Australia Pty Ltd	41,059
Furmanite Australia P/L	29,580
Geographe Energy	62,819
Halliburton Australia Pty Ltd	646,226
Honeywell Ltd	47,569
Inpex Shaul Ltd	30,477,078
Intico WA Pty Ltd	64,480
Link Project Services P/L	25,967
Lloyd Helicopters Pty Ltd	246,537
Mentor Int. Mgmt Consultant Ltd	717
Monsoon Maritime Services Pty Ltd	32,196
Optima Solutions UK Ltd	76,126
Pae Singapore Pty Ltd	17,570
Petroz (Timor Sea) Pty Ltd	3,948,502
ProSafe Personnel Pty Ltd	65,635
PT Sillo Bahari Nusantara	158,983
Roxar Pty Ltd	9,518
Santos Ltd.	39,465,321
Saybolt Australia PL	46,069
SGS Australia Pty Ltd	111,989
Skilled Group Ltd	4,838
Solar Turbines Services Pty.Ltd.	8,716
Tad/Adecco Pty Ltd	66,353
Tenix Defence System Pty Ltd	20,464
Tidewater Marine Australia Pty Ltd	127,086
Timor Sea Designated Authority	93,126

Beneficiário	Recibo (USDS)
Tokyo Timor Sea Resources P/L	25,016,340
Total Marine Services Pty	121,865
Transworld Skill Services	15,843
Veritas DGC Australia Pty Ltd	15,057
Weatherford Australia Pty Ltd	7,119
Woodside Petroleum (Timor Sea) Pty Ltd	663,836
	358,803,735
Outra Receita	
BGP Inc.	1,695,743
ENI Australia Ltd	125,000
Petronas	50,000
Reliance Industries Ltd	50,000
	1,920,743
Recibos totais de Artigo 6.1 (a)	360,724,478
Artigo 6.1 (b)	
Timor Sea Designated Authority	77,471,749
Recibos totais de Artigo 6.1 (b)	77,471,749
Artigo 6.1 (c)	
Interest received	9,934,056
Recibos totais de Artigo 6.1 (b)	9,934,056
Totalize Recibos de Fundo de Petróleo	448,130,283

Relatório de Compilação para o Ministério do Planeamento e Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas para o exercício findo em 30 de Junho de 2006

Na base da informação fornecida pelo Governo de Timor-Leste, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas ("Declaração") do Governo de Timor-Leste para o exercício findo em 30 Junho de 2006.

Este relatório com finalidade especial foi preparado de acordo com as orientações de relato da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas com o propósito de divulgação no modelo de relato do Governo de Timor-Leste. O Governo, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, é responsável pela preparação da Declaração.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU



Jody Burton
Partner
Chartered Accountants
Darwin, 23 April 2007

Member of
Deloitte Touche Tohmatsu

A Input template for Host Government Reporting Entity

Host Country reporting on: Petroleum Fund of the Democratic Republic of Timor Leste

Reporting Period: 1 July 2005 to 30 June 2006

Scope 1 Benefit Streams

Line ref	Guidelines section 6 ref	Volume	Value \$USD
1 Benefit Stream from International Companies only			
1a) Host Government Production Entitlement from International Companies	i		
i) Production Stream – in kind			
*[specify nature of production and units]	N/A	-	
*[specify nature of production and units]	N/A	-	
ii) Production Stream – in cash			-
2 Benefit Stream from National State-Owned Companies			
2a) Host Government Production Entitlement from National State-Owned Company	i		
i) Production Stream – in kind			
*[specify nature of production and units]	N/A	-	
*[specify nature of production and units]	N/A	-	
ii) Production Stream – in cash			-
3 Benefit Streams from International and National State-Owned Company			
3a) Profit taxes	iii		358,803,735
3b) Royalties	iv		77,471,749
- in cash			
- in kind			
3c) Dividends	v		-
3d) Signing bonuses and production bonuses	vi		-
3e) License fees, rental fees, entry fees and other considerations for licenses/concessions	vii		-
3f) Other payments to Host Governments, specified as:	viii		
Bidding Fees		-	225,000
Mapping Fees		-	1,695,743
		-	-

Scope 2 Benefit Streams

Line ref	Volume	Value
4 Scope 2 Benefit Streams (voluntary disclosure): N/A _____ _____ _____ _____	N/A	N/A

Host Government sign off

We acknowledge our responsibility for the fair presentation of the Reporting Template in accordance with the Reporting Guidelines.

Basis of Preparation

This statement has been prepared in accordance with the Revised Draft Reporting Guidelines issued by the Extractive Industries Transparency Initiative on 23 May 2003. The reporting currency is the US dollar. Benefit Streams have been reported on the cash basis of accounting.